



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



DECRETO Nº 048/2026-GAB/PMLJ, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari.

MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito do Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 13-02-2026-009-GCMLJ/PMLJ;

CONSIDERANDO que a vigência do Decreto nº 044/2022-GAB/PMLJ, que nomeou a Comissão de Corregedores da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari, expirou em 17 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que a vacância da referida Comissão, ainda que por curto período, poderá acarretar prejuízos à Administração Municipal, especialmente quanto às sindicâncias e apurações de infrações funcionais em curso;

CONSIDERANDO que a ausência da atividade correicional exercida pela Comissão poderá comprometer a regularidade das ações executadas pelos servidores da Guarda Civil Municipal, nos termos do art. 17, caput e parágrafo único, bem como do art. 20 da Lei Municipal nº 900/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari os seguintes servidores, nas respectivas funções:

- I – Anderlucio Nascimento Reis, matrícula nº 2315 – Secretário;
- II – Jessé Trindade de Oliveira, matrícula nº 2704 – Membro;
- III – Regina Baia de Paula, matrícula nº 2175 – Membro;
- IV – Jean de Medeiros da Silva, matrícula nº 2052 – Membro.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



DECRETO Nº 046/2026-GAB/PMLJ, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito do Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 13-02-2026-008-GCMLJ/PMLJ;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa no âmbito da Guarda Civil Municipal, visando assegurar a continuidade e regularidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública quanto às designações para o exercício de função de confiança;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **REGINA BAIA DE PAULA**, Inspetora da Guarda Civil Municipal, portadora do CPF nº 878.XXX.XXX-04, da função de Ouvidora Suplente da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari, para a qual havia sido designada, ainda que com previsão de mandato até novembro de 2026.

Art. 2º A exoneração de que trata este Decreto fundamenta-se no interesse público e na conveniência administrativa, não gerando direito à permanência na função.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



DECRETO Nº 047/2026-GAB/PMLJ, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito do Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 13-02-2026-008-GCMLJ/PMLJ;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade das atividades da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a reorganização administrativa no âmbito da Guarda Civil Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **RAIMUNDO AGUINELSON AMARAL BAIA**, Inspetor da Guarda Civil Municipal, portador do CPF nº 665.XXX.XXX-68, para exercer a função de Ouvidor Suplente da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari.

Art. 2º O exercício da função observará as atribuições previstas na legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.


MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA Nº 014/2026 – SEMAP, 02 DE MARÇO DE 2026

O Ilustríssimo Senhor **JUNIEL LIMA VIANA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas na **Portaria nº 065/2025-GAB/PMLJ**.

RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER Licença **PRÊMIO** por assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao (a) servidor (a) **DOUGLAS SETÚBAL QUEIROZ – Tecnólogo em Gestão Pública**, lotado (a) na Secretaria de Administração e Planejamento - SEMAP matrícula 2141, a contar de **01 de MARÇO DE 2026 a 30 DE MAIO DE 2026**, referente ao **2º Período Aquisitivo de (29/05/2013 a 29/05/2018)**.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 02 de Março de 2026.


Juniel Lima Viana
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Dec. nº 065/2025-GAB/PMLJ

semaplj.gov@gmail.com
Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agrêste



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br